



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 061/2021 ANO XII

Divulgação: terça-feira, 13 de abril de 2021

Publicação: quarta-feira, 14 de abril de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

1 - OBJETO: Contratação de serviço de registro do domínio de internet www.minasintegridade.inf.br, disponível no www.registro.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR - NIC .br). A disponibilidade do domínio se dará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2 - CONTRATADO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC .BR - CNPJ n.º 05.506.560/0001-36

3 - VALOR TOTAL: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10" e procedência "1".

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2021.

(a) Desembargador Fernando José Armando Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Deferindo:

- o requerimento apresentado pelo Desembargador aposentado José Joaquim Benfica - Processo SEI 21.0.000000533-6.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRECATÓRIOS
EXTRATOS DE DESPACHOS

De ordem do Exmo. Sr. Des. James Ferreira Santos, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, dos despachos, conforme lista em discriminação:

Precatório: 032 – Alimentar

Credor originário: Lucas Ferreira de Paula

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Eliana Chaves Ulhôa (OAB/MG 062105); Ana Paula Campos Sabino (OAB/MG 097023) e Thiago Arantes Cunha (OAB/MG 103540).

SÚMULA DO DESPACHO

Em vista da apresentação dos documentos de fls. 106/110, expeçam-se os alvarás de pagamento do crédito, providenciando, se for o caso, o recolhimento dos tributos, mediante os registros contábeis, comprovantes nos autos.

Precatório: 034 – Alimentar

Credor originário: PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Isabella Rodrigues Chaves Paula (OAB/MG 167721)

SÚMULA DO DESPACHO

Em vista da apresentação dos documentos de fls. 111/113, expeçam-se os alvarás de pagamento do crédito, providenciando, se for o caso, o recolhimento dos tributos, mediante os registros contábeis, comprovantes nos autos.

Precatório: 036 – Alimentar

Credor originário: Partner Jus Investimentos em Direitos Creditórios Ltda (CNPJ: 19.388.702/0001-12)

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Júlia Maria Araújo Lucca (OAB/MG 176457); Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

SÚMULA DO DESPACHO

Conforme manifestação de fls. 74/76 e 77/79, expeçam-se os alvarás de pagamento do crédito, providenciando, se for o caso, o recolhimento dos tributos, mediante os registros contábeis, comprovantes nos autos.

Precatório: 037 – Alimentar

Credor originário: José Adilson Alves

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Moisés Elias Pereira (OAB/MG 067363).

SÚMULA DO DESPACHO

Em atenção a manifestação feita pelo credor principal, por meio de seu procurador, às fls. 72/73, verifica-se que o cálculo apresentado pela SCAT/AGE/MG, está em conformidade com os critérios utilizados pelo Órgão em consonância com a base de cálculo contida na legislação específica, conforme se nota à fl. 70. Diante disso, determinada a expedição dos alvarás de pagamento do crédito, providenciando, se for o caso, o recolhimento dos tributos, mediante os registros contábeis, comprovantes nos autos.

Precatório: 038 – Alimentar

Credor originário: Cláudio Francisco dos Santos

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

SÚMULA DO DESPACHO

Em vista da apresentação dos documentos de fls. 33/36, expeçam-se os alvarás de pagamento do crédito, providenciando, se for o caso, o recolhimento dos tributos, mediante os registros contábeis, comprovantes nos autos.

Precatório: 035 – Alimentar

Credor originário: Maximiliano José Felisberto, representado pela curadora Eliene Rodrigues Felisberto

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Alexandre Carlos Albino (OAB/MG 083138).

- fica intimado o advogado, Dr. Alexandre Carlos Albino (OAB/MG 083138), para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias o termo de curatela atualizado em nome da representante legal do credor.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo